



Ministério da Educação  
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares  
Centro de Formação Continuada de Professores  
Secretaria de Educação do Distrito Federal  
Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação  
Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica

**ELIAS RONALDO DOS ANJOS**

**CONSELHO ESCOLAR E A GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Brasília (DF), Julho de 2014.

**ELIAS RONALDO DOS ANJOS**

**A GESTÃO DEMOCRÁTICA E O CONSELHO ESCOLAR**

Monografia apresentada para a banca examinadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar como exigência parcial para a obtenção do grau de Especialista em Gestão Escolar sob orientação da Professora-orientadora Mestre. Olga Cristina Rocha de Freitas. E do Professor-monitor Mestre Ricardo Gonçalves Pacheco.

Brasília (DF), Julho de 2014.

**ELIAS RONALDO DOS ANJOS**

**GESTÃO DEMOCRÁTICA E O CONSELHO ESCOLAR**

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista em Coordenação Pedagógica pela seguinte banca examinadora:

---

---

Mestre Olga Cristina Rocha de Freitas  
- FE/UFSC  
(Professora-orientadora)

---

---

Mestre Ricardo Gonçalves Pacheco  
– UnB/SEEDF  
(Monitor-orientador)

---

Prof. Antonio Alves Siqueira Júnior  
(Examinador externo)

Brasília, Julho de 2014

## **DEDICATÓRIA**

Ao grande mestre Ariano Suassuna que me ensinou muito sobre a mentira. Dizendo sobre si mesmo que ele não criou nada, apenas copiou o que o povo lhe mostrou. Transformando assim osso em filé mignon. E faz muito tempo que temos experimentado osso.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus Todo Poderoso, criador do universo e tudo quanto há. Ao meu orientador, professor mestre Ricardo Gonçalves Pacheco, a tutora professora. Ana Claudia e a todos os demais profissionais que estiveram direta e indiretamente me ajudando. A Elma Grijalva Albuquerque Leite e ao meu irmão Moisés dos Anjos.

## RESUMO

O presente estudo teve como objetivo fazer uma reflexão sobre o Conselho Escolar do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, na visão da Gestão Democrática, apresentando as Instâncias Colegiadas, suas atribuições e como estão estruturadas. Muito embora a gestão democrática careça de um debate amplo, nosso interesse é apenas verificar se o Conselho Escolar vem contribuindo para o processo da Gestão Democrática conforme o que preceitua a Lei 4.751/2012. E desse de posse dessa reflexão poder de alguma forma contribuir já que estou inserido nesse contexto. Igualmente, lembro que a Lei da Gestão Democrática, concedeu ao Conselho Escolar atribuições de poder deliberativo, mobilizador, consultivo e fiscalizador. Dando a ele a possibilidade de intervir de modo significativo nos assuntos administrativos e pedagógicos da escola. Garantindo a participação da comunidade escolar com seus segmentos representados possibilitando o pleno exercício da cidadania de modo autônomo como prevê a LDB, permitindo que a escola construa um caminho político pedagógico coerente com suas demandas, objetivos e prioridades, definidos em função das necessidades da comunidade local, sem esquecer os princípios norteadores das atividades desenvolvidas numa escola pública de qualidade, objetivando uma sociedade, mais fraterna, justa, participativa e igualitária. A coleta de dados aconteceu através da aplicação de questionários que foram aplicados em vários momentos aos membros do Conselho depois de várias tentativas fracassadas de aplicá-lo a todos em um só momento. Foi possível verificar que a Gestão Democrática e o Conselho Escolar da nossa escola ainda estão em fase de amadurecimento, carecendo de mais e maior tempo no exercício cívico e democrático dessa prática. Pois “as pessoas se educam no cotidiano de suas vidas, em sociedade. É pela educação nas relações sociais que nós nos tornamos quem somos”.

Palavras-Chave: Conselho Escolar; Instâncias Colegiadas; Participação; Gestão Democrática.

## **SIGLAS E ABREVIATURAS**

APAMF – Associação de Pais, Alunos, Mestres e Funcionários

CEE – Centro de Ensino Especial

CF – Constituição Federal

CNE – Conselho Nacional de Educação

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIED – laboratório de Informação Educacional

MEC – Ministério da Educação

PEA – Programa de Educação Ambiental

PNE - Plano Nacional de Educação

PDAF – Programa de Descentralização Administrativa e Financeira

PPP – Projeto Político Pedagógico

SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do D Distrito Federal

RP – Respondente professor

RA – Respondente Carreira Assistência

RM – Respondente Mãe

RD – Respondente Direção

## SUMÁRIO

1. Conselho Escolar e a Gestão Democrática.....	09
1.1 Introdução.....	09
1.2 Justificativa.....	11
1.3 Problema da Pesquisa.....	11
1.4 Objetivo Geral.....	12
1.5 Objetivos Específicos.....	12
1.6 Metodologia.....	12
2. Quadro Teórico.....	14
2.1 Breve Conceito Sobre Democracia.....	14
2.2 Concepções de Conselho no Brasil.....	15
2.3 Gestão Democrática na Escola.....	15
2.4 Gestão Democrática.....	18
2.5 Gestão Educacional.....	21
2.6 Gestão Escolar.....	22
3. Instâncias Colegiadas.....	23

3.1 Associação De Pais, Mestres E Funcionários.....	23
3.2 Conselhos de Classe.....	23
3.3 Grêmio Estudantil.....	24
3.4 Conselho Escolar.....	24
4. Metodologia e Coleta De Dados.....	27
5. Análise dos Resultados.....	30
5.1. Conselho Escolar e Democracia na Escola.....	30
Conclusão.....	34
Bibliografia .....	36



## 1. CONSELHO ESCOLAR E A GESTÃO DEMOCRÁTICA

### 1.1 INTRODUÇÃO

O Centro de Ensino Especial 01 do Gama, foi construído e entregue à comunidade em novembro de 1992. Era governador Joaquim Domingos Roriz, Cesar Lacerda o administrador do Gama, a Secretária de Educação a Sr<sup>a</sup> Maria Antonia Rodrigues Magalhães e a primeira diretora da escola a professora Astrogilda Maria da Cunha. Construída em terreno próprio bem no centro do Gama. Sendo um espaço extremamente valorizado e muito cobiçado pela especulação imobiliária.

A escola atende atualmente, 914 alunos. Desse total, 390 são alunos de outras escolas que frequentam o LIED (Laboratório de Informação Educacional). 60 alunos no atendimento complementar. Que é um programa para dar suporte aos alunos com alguma deficiência que estão incluídos nas escolas regulares. A escola contempla dentro das orientações e diretrizes do MEC vários projetos que envolvem a comunidade escolar. Destaca-se o programa de Educação Ambiental desenvolvido no próprio espaço da escola, contando com a orientação da EMATER e apoio da CRE do Gama. O CEE funciona em dois turnos, matutino e vespertino, sendo necessários 166 funcionários para que tudo aconteça dentro do esperado para uma escola especial, assim distribuídos: 120 professores do quadro efetivo sendo um mestre em educação e 119 com uma ou mais especialização, 17 professores de contrato temporário e 42 da carreira assistência. Nesse contexto estão inseridos 5 monitores para apoiar os professores no atendimento aos alunos na suas necessidades básicas. Visto que muitos não conseguem utilizar os banheiros sem algum tipo de ajuda por serem muito comprometidos no aspecto locomoção e mobilidade.

Embora construída no centro da cidade, a escola abriga um espaço onde o verde se destaca, com várias espécies nativas da região do Cerrado e outras que foram incorporadas e preservadas pelos professores do PEA ajudados pela comunidade escolar e apoiados pela vizinhança. Essa flora com muitas espécies frutíferas tem atraído muitos pássaros que nos brindam todas as manhãs com seus cantos e cores alegrando e ajudando compor esse espaço natural. Temos uma quadra de esportes que resiste às

condições climáticas, visto não ser coberta. O atendimento da Educação Precoce contempla alunos de 0 a 4 anos com piscina coberta e aquecida.

O Centro de Ensino Especial 01 do Gama tem sido um espaço onde se exercita a democracia seja no aspecto administrativo ou no pedagógico. Há uma mobilização no sentido que as orientações do MEC e vários projetos que envolvem a comunidade escolar sejam levados a termo. A escola cede o espaço para comunidade local e apoia outros projetos como a ginástica nas quadras, confecção de fraldas, reciclagem de plástico, papel, papelão e alumínio.

Quanto à parte financeira da gestão a escola tem sobrevivido da verba do PDAF do ano passado. Visto que a escola não recebeu (segundo gestores) o restante da verba. Até o momento, não temos uma informação precisa sobre restante da verba que deveria ter recebido esse ano. Isso está documentado e prestado contas em reuniões coletivas onde foram mostradas todas as pendências da escola, não sendo encontrado nenhum motivo para que a verba não fosse repassada. No entanto, não podemos reclamar de falta de nada. Temos material de higiene e limpeza, merenda, gás e manutenção da piscina sendo realizada periodicamente conforme normas de saúde.

## 1.2 JUSTIFICATIVA

A justificativa para esta pesquisa reside na pretensão de se fazer uma reflexão sobre o Conselho Escolar na visão da Gestão Democrática, apresentando as instâncias colegiadas, suas atribuições e como estão estruturadas. Muito embora a gestão democrática careça de um debate amplo, nossa intenção será focar o Conselho Escolar, dando a essa Instancia colegiada um olhar especial para uma melhor compreensão do tema abordado bem como a grande importância desse colegiado no contexto escolar e ainda, verificar se de fato vem acontecendo o que se tem preconizado a Lei 4.751/2012.

O conselho tem a possibilidade concreta de fazer intervenções seja do ponto de vista pedagógico como também administrativo. Muito embora ainda seja uma instância colegiada, que já existe há muitos anos, porém, recém criada nos moldes atuais, é ainda menosprezada por muitos. Esse pesquisador constatou por experiência que o conselho escolar, pode se tornar um grande aliado da gestão. Como também um articulador para impedir que o gestor ou o grupo gestor extrapole suas atribuições ou quando não esteja

atendendo a expectativa do grupo no tocante aos benefícios esperados pela comunidade envolvida nesse processo. Principalmente os alunos. Cabendo aos conselhos a tarefa de deliberar sobre as normas internas bem como o funcionamento da escola, além de participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, acompanhar a comunidade escolar local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação.

### **1.3 PROBLEMA DA PESQUISA**

O Conselho Escolar reúne os representantes eleitos de todos os segmentos da comunidade escolar e divide com a "gestão" a responsabilidade maior pelos resultados da escola – mobiliza-se a capacidade de seus membros para pensar, julgar, propor, agir, escolher, deliberar e resolver o que for necessário, concretizando a vontade coletiva na Unidade de Ensino. Importante salientar que o Conselho Escolar tem suas funções respaldadas pela Lei 4.751/2012.

No entanto, busca-se responder ao seguinte questionamento: quais as limitações e possibilidades do Conselho Escolar nas escolas?

### **1.4 OBJETIVO GERAL**

Analisar os limites e as possibilidades do Conselho Escolar, nas escolas públicas do Distrito Federal.

### **1.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Investigar literaturas que possam responder as questões relacionadas com a finalidade das Instâncias Colegiadas, mais especificamente o Conselho Escolar do CEE 01 do Gama.

- Verificar se o Conselho Escolar participa, sugerindo, acompanhando e fiscalizando a utilização das verbas que a escola recebe;

- Verificar se os membros do Conselho percebem que as ações deste têm provocado mudanças relevantes na gestão da escola.

- Verificar se os membros do Conselho Escolar têm a real noção do papel a ele atribuído pela Lei 4.751/2012.

- Verificar se o conselho escolar publica suas ações para todos os segmentos da comunidade escolar.

- Investigar se o conselho escolar delibera sobre os aspectos pedagógicos da escola e acompanha a clientela quando esta for para a inclusão.

## 1.6 METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo fundamenta-se na pesquisa bibliográfica e de campo, pois as duas modalidades são necessárias para analisar as limitações e possibilidades de atuação do Conselho Escolar, na visão da gestão democrática nas escolas.

Para maiores esclarecimentos, é relevante compreender os dois tipos de pesquisa: bibliográfica e de campo.

A pesquisa bibliográfica tenta explicar um problema a partir de conhecimentos teóricos, para a realização da análise do objeto estudado. Conforme Vergara (2000, p.47):

A pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral. Fornece instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa, mas também pode esgotar-se em si mesma.

Portanto, é extremamente necessária a pesquisa bibliográfica na maioria dos estudos acadêmicos, uma vez que fundamenta, teoricamente, o pesquisador.

A pesquisa de campo concentra-se na observação do objeto de estudo, para recolher e registrar dados (coletados em campo) para posteriores análises, como diz Ruiz (1998, p. 50): “A pesquisa de campo consiste na observação dos fatos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados e no registro de variáveis presumivelmente relevantes para ulteriores análises”

Portanto, os dois tipos de pesquisa apresentados neste estudo vêm informar melhor sobre a situação-problema, dando respaldo suficiente para colher dados e promover conclusões a respeito do objeto pesquisado.

A pesquisa bibliográfica subsidiou-se de referenciais teóricos relevantes, que retratam e/ou descrevem, significativa e eficazmente, o tema abordado; para a pesquisa de campo, o instrumento utilizado foi o questionário, elaborado pelo pesquisador e respondido por representantes do Conselho Escolar da escola pesquisada.

## 2. QUADRO TEÓRICO

### 2.1 BREVE CONCEITO DE DEMOCRACIA

Um tema tão complexo como a gestão democrática e as instâncias colegiadas, carece para necessária compreensão, de alguns conceitos sobre os vários pensadores “da democracia”. Se formos até a antiga Grécia, vamos descobrir uma democracia fundamentada na liberdade como uma forma de se opor a tirania. Onde o cidadão ateniense Clístenes propôs algumas reformas que concediam a cada cidadão um voto apenas, nas assembleias regulares relativas a assuntos públicos. Nesse tempo, surgiu também outra instância colegiada “Bulé” composta por 500 membros mudando anualmente, composto por cidadãos maiores de 30 anos que não podiam participar por mais do que duas vezes durante toda sua vida (BORDIGNON, 2004).

Democracia segundo a mesma fonte é um regime de governo que pode existir no sistema republicano, ou no sistema monárquico, onde há a indicação do primeiro ministro que realmente governa. A democracia tem como fundamento primordial proteger a liberdade humana. Baseia-se no governo da maioria, associado aos direitos individuais e das minorias. Direitos de liberdade de expressão, de religião, proteção legal, e as oportunidades de participação na vida política, econômica e cultural da sociedade.

A história da democracia e dos conselhos se confunde e se perde no tempo com a história da política. Desde os mais remotos tempos verifica-se que a vida humana foi se estabelecendo através de mecanismos de deliberação coletiva:

Os registros históricos indicam que há quase três milênios, no povo hebreu, nos clãs visigodos e nas cidades-estados do greco-romano, os conselhos já existiam como formas primitivas de gestão dos grupos sociais. (BORDIGNON, 2004, p.15)

A Bíblia registra que Jetro, sogro de Moisés, o aconselhou a reunir 70 anciãos, para ajudá-lo no governo do seu povo quando da saída do Egito. Esse fato deu origem ao Sinédrio, o “Conselho de Anciãos” do povo hebreu. Com isso entendemos que os Conselhos precedem a muitos Estados. Não podemos afirmar que precedem a todos. Devemos lembrar que no Êxodo, já existia o Estado Egípcio muito bem estruturado do qual o povo hebreu estava saindo de um cativeiro sob a liderança de Moisés.

Na medida em que fomos avançando no tempo, vemos que apesar dos conselhos terem alcançado um status de quase Estado, foram sendo substituídos pelo poder de influência, seja intelectual, econômico ou militar. Ao longo do tempo, o critério dos “mais sábios” é pouco a pouco contaminado pelos interesses privados das elites, constituindo os conselhos de “notáveis” das cortes e dos Estados modernos (Bordignon, 2004).

A democracia veio, portanto, desde a antiguidade dar cabo ao poder hereditário e vitalício da monarquia absoluta, para assim contemplar a vontade coletiva ou social em detrimento da vontade, ou mesmo capricho, da vontade da nobreza (MEC. 2009, p.5).

## **2.2 CONCEPÇÕES DE CONSELHOS NO BRASIL**

Com a evolução do sistema democrático consolidado em vários países chegamos ao Brasil, onde encontramos a década de 1930 sendo marcada por intensos debates políticos, nos quais se demonstrava um crescente interesse pela questão educacional. Independente do horizonte ideológico, todos valorizavam o papel que a educação deveria cumprir, nos diferentes projetos de construção da nacionalidade brasileira.

Este momento herdou dos anos 1910 e 1920, o ideário reformista e a supervalorização das possibilidades da educação na solução dos problemas sociais, econômicos e políticos do país. Para compreender as idéias pedagógicas deste momento histórico, é preciso olhar para trás, quando mudanças significativas ocorrem nas décadas de 20 e 30 do século passado. As políticas públicas educacionais, no entanto, só se mostraram como processo capaz de mostrar formas mais concretas dos anos 30 até a Constituição de 1988. Sem esquecer a LDB de 1996 que possibilitou a definição das “normas de gestão democrática do ensino público” estabelecendo a participação das comunidades escolares em Conselhos (BORDIGNON, 2004).

Sobre esse tema Bordignon (op. Cit, p. 15) ao discorrer sobre conselhos escolares, afirma que:

No Brasil, até a década de 1980 predominaram os conselhos de notáveis. Que eram escolhidos com o critério do notório saber. Tinham caráter governamental, de âmbito estadual e nacional. Mais especificamente nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social. Esses conselhos se concebiam com funções

de assessorar o governo na formulação de políticas públicas, assumindo caráter técnico especializado, e sua atuação focavam questões da normatização e do credencialismo dos respectivos sistemas.

No entanto, devido à complexidade da sociedade atual e o processo de redemocratização do país, na década de 1980, os movimentos associativos populares passaram a reclamar participação na gestão pública. Conseqüentemente, esse desejo foi inserido nos debates da Constituinte, que geraram, posteriormente, a institucionalização dos conselhos gestores de políticas públicas no Brasil. (BORDIGNON, op. cit).

Os conselhos representam hoje uma estratégia privilegiada de democratização das ações do Estado. Nos espaços da federação temos conselhos municipais, estaduais ou nacionais, responsáveis pelas políticas setoriais nas áreas de educação, saúde, da cultura, do trabalho, dos esportes, da assistência social, da previdência social, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, da defesa dos direitos da pessoa humana, de desenvolvimento urbano. Ou seja, há conselhos em diversas áreas atendendo a categorias sociais ou programas específicos. (BORDIGNON, 2004).

Numa comunidade onde transborda e transita tantos saberes, não é fácil conciliar opiniões e gerenciar conflitos. Tudo deve, no entanto, passar pelo diálogo. Já ficamos um pouco distantes do tempo em que tudo era resolvido pelo braço do mais forte ou o mais poderoso. Hoje, é possível que o “mais fraco” tenha acesso a um poder capaz de derrubar torres gigantescas. Portanto, a democracia deve ser vista através do diálogo, não apenas como um fundamento de vida, mas, como uma prática capaz de produzir efeitos significativos para melhorar a qualidade de vida e do ensino que é foco no momento, mais especificamente as instâncias colegiadas.

Evidente, portanto, encontramos em nosso meio, comportamento de toda ordem, explicitando a inércia, a rivalidade, o corporativismo, o preconceito, a desconfiança, o desinteresse pela mudança e pelo novo, o conformismo, a falta de perspectivas e a incapacidade de enxergar novas possibilidades.

Nesse sentido, Dalberio apud Freire (2003, p.11), já alertava:

Os homens não podem deixar de ter consciência do seu ser ou do que está sendo, e preciso que se envolvam permanentemente no domínio político, refazendo sempre as estruturas sociais, econômicas, em que se dão as relações de poder e se geram as ideologias. A vocação do ser humano não é de ser dominado, massacrado, modelado ou dirigido, mas, de ser mais, fazer e refazer a sua história, intervindo no seu meio.

Navarro (2004, p.18) salienta que “no Brasil, tanto a criação como a atuação de órgãos de apoio, decisão e controle público da sociedade civil na administração tem um significado histórico relevante”. No entanto, em conformidade com a autora, na educação, essa organização de espaços colegiados deve seguir uma hierarquia de poder que vão do Conselho Nacional aos Conselhos Estaduais, Municipais e Escolares. São esses espaços, instalados de forma institucional, que permitem a orientação, a participação das diretrizes e princípios discutidos nessas várias instâncias. Ainda segundo Navarro (op. cit, p. 19):

A construção de uma escola pública democrática, plural e com qualidade social, demanda a consolidação e o inter-relacionamento dos diferentes órgãos colegiados. E tudo isso que assistimos só foi possível devido às grandes transformações pelas quais tem passado o ensino brasileiro. Algumas desnecessárias, porém, todo processo de mudança e reformas sempre encontra alguma resistência, entendemos como normal esse fato.

## **2.3 GESTÃO DEMOCRÁTICA DEFINIÇÕES E FUNÇÕES**

Segundo Oliveira (2002), a Gestão democrática, Gestão Compartilhada e Gestão participativa são termos que embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. Ainda de conformidade com a autora, apesar de as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade fazerem parte das reivindicações de diversos segmentos da sociedade há algumas décadas, essas se intensificaram a partir da década de 1980, resultando na aprovação dos princípios de gestão democrática na educação, na Constituição Federal art. 206. Dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, sendo esses regulamentados através de leis complementares. Enquanto lei complementar da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação e seus respectivos sistemas de ensino. Em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal. ela dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE (art. 9º), resguardando os princípios constitucionais e, inclusive, de gestão democrática. A elaboração do PNE, conforme exposto nos textos legais, visa a elucidar problemas referentes às diferenças

socioeconômicas, políticas e regionais, bem como às que se referem à qualidade do ensino e à gestão democrática.

Seco (2012) considera a Gestão Democrática como um tipo de gestão destinada principalmente às Instituições Educacionais públicas de forma que facilite a participação, a transparência e a democracia. A comunidade pode ter participação nos seguintes espaços: Constituição do Conselho Escolar; elaboração do Projeto Político Pedagógico de maneira coletiva e participativa; definição e fiscalização da verba da escola pela comunidade escolar; divulgação e transparência na prestação de contas; avaliação institucional da escola, professores, dirigentes, estudantes, equipe técnica; eleição direta para diretor; Qualidade social e democrática.

Seco (op. cit.) entende ainda que a gestão democrática seja um princípio norteador no gerenciamento da educação pública brasileira. Uma conquista, da década de 1990, como resultado de discussões realizadas desde o final da década de 1970, entre os educadores e, também como encaminhamento político a partir das orientações internacionais oriundas de uma agenda de eventos internacionais que discutiam a educação como uma forma de modernização da economia e alavanca para o progresso.

Afinal, a escola é um espaço de aprendizagem e divulgação de valores; e é a partir dessa convivência com a diversidade que a escola abraça que se tem uma rica oportunidade para o exercício da cidadania, principalmente por meio do diálogo.

## **2.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Durante a década de 1980, a educação brasileira vivenciou grandes acontecimentos, tais como: a defesa de uma educação pública e gratuita, garantida pelo Estado. No contexto da redemocratização do país, os movimentos associativos populares passaram a reclamar participação na gestão pública. O desejo de participação comunitária se inseriu nos debates da Constituinte, que geraram posteriormente a institucionalização dos conselhos gestores de políticas públicas no Brasil (BORDIGNON,2004).

A categoria de professores defendia a ideia de que, para que a escola exercesse também o papel político, a Gestão Democrática deveria estar como princípio norteador da organização escolar, recebendo a participação da comunidade. Com isso, foram criados

movimentos também para instituir instrumentos participativos, como por exemplo, as eleições diretas para diretores. Depois disso, segundo os autores, a Gestão Democrática se fez presente na Constituição Federal de 1988, porém sua definição foi adiada para uma legislação complementar, organizada em 1990, por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96. Os autores apresentam “*as bases legais da gestão educacional e da gestão democrática*”:

A Gestão Democrática, como princípio norteador da administração escolar, se fez presente na Constituição de 1988, representando uma conquista para as lutas em defesa da educação pública. No entanto, a definição do que seria a gestão democrática e a sua forma de organização foi postergada para uma legislação complementar. Essa legislação seria organizada na década de 1990, por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96, um período marcado pela redefinição do papel do estado, das políticas públicas e das economias nacionais. A trajetória da aprovação da LDB foi diretamente influenciada por transformações sociais em curso (COELHO E VOLSI, 2010 apud SECO, 2012, p. 8, 9).

A Gestão Democrática é um tipo de gestão destinada principalmente às instituições educacionais públicas de forma que facilite a participação, a transparência e a democracia. A comunidade não só pode como deve, ter participação nos seguintes espaços: Constituição do Conselho Escolar; elaboração do Projeto Político Pedagógico de maneira coletiva e participativa; definição e fiscalização da verba da escola pela comunidade escolar; divulgação e transparência na prestação de contas; avaliação institucional da escola, professores, dirigentes, estudantes, equipe técnica; eleição direta para diretor.

As bases legais que orientam essa gestão estão previstas na Constituição Federal de 1988 e na LDBEN 9394/96, Art. 3º, inciso VIII. De acordo com o artigo 14 da LDBEN, o ensino na Gestão Democrática deve seguir dois princípios, sendo eles: “I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;” e “II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.” (BRASIL, 1996).

Cury (2005, P. 7), em seu artigo a respeito da Gestão Democrática, salienta que:

A gestão democrática como princípio da educação nacional, presença obrigatória em instituições escolares, é a forma não-violenta que faz com que a comunidade

educacional se capacite para levar a termo um projeto pedagógico de qualidade e possa também gerar cidadãos ativos que participem da sociedade como profissionais comprometidos e não se ausentem de ações organizadas que questionam a invisibilidade do poder. Para que isso aconteça, é preciso a participação de todos os envolvidos no processo educativo.

Um dos princípios da Gestão Democrática é a participação da comunidade escolar em conselhos, mas isso só é possível quando a escola possui instâncias colegiadas, como o Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), Grêmio Estudantil e Conselho de Classe. São esses mecanismos que vão favorecer a atuação da comunidade no exercício da Gestão Democrática por meio desses grupos instituídos dentro da legalidade. *“Como a democracia necessita de aprendizado, a gestão democrática da escola deve buscar, criativamente, várias formas de incentivar os pais, as mães, os alunos e as alunas a sentirem-se motivados a participar do Colegiado”*. (Dalberio2008. P, 7).

A Lei nº 4.751, de fevereiro de 2012, na qual reside grande e particular interesse de nossa parte, em verificar, de acordo com objetivo geral dessa pesquisa, se o Conselho Escolar vem desempenhando o papel a ele atribuído. Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal e no seu artigo primeiro dispõe das finalidades e princípios da gestão com a seguinte redação (lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012):

A gestão democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, à gestão e à destinação, observará os seguintes princípios:

- I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na eleição de diretor e vice-diretor da unidade escolar;
- II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- III – autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;
- IV – transparência da gestão da Rede Pública de Ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
- VI – democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;
- VII – valorização do profissional da educação.

O artigo primeiro com seus sete princípios norteadores foram especialmente citados porque julga-se que são esses os meios e fins que mais caracterizam a Gestão Democrática Escolar. Os outros capítulos vão discorrer sobre a comunidade, a autonomia, autonomia financeira, autonomia administrativa e a gestão propriamente dita com suas instâncias colegiadas.

## **2.5 GESTÃO EDUCACIONAL**

A gestão educacional está prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (LDBEN), e se expressa por meio da organização dos sistemas de ensino Federal, Estadual e Municipal e de seus encargos.

O Artigo 2º da LDBEN 9394/96 afirma o direito ao acesso à educação de todo cidadão brasileiro, sendo assim, é necessário que haja políticas públicas que permitam a execução desse direito. Com isso, a responsabilidade pelos níveis de educação oferecidos é dividida entre os sistemas federal, estadual e municipal. Os Art. 10 e 11 da LDBEN apresentam como é essa distribuição e as responsabilidades de cada órgão.

Apesar de toda essa garantia constitucional, Gadotti (2001, p. 3) nos faz lembrar que:

De nada adiantaria uma Lei de Gestão Democrática do Ensino Público que concede autonomia pedagógica, administrativa e financeira às escolas, se o gestor, professores, alunos, e demais atores do processo desconhecem o significado político da autonomia. [...] O exercício desta autonomia é uma construção contínua, individual e coletiva. Nesta perspectiva, efetivar uma gestão democrática implica na participação de todos os segmentos da comunidade escolar levando à construção de espaços dinâmicos, marcados pela diversidade e pelos distintos modos de compreender a escola.

Ao falar sobre as responsabilidades que cada órgão seja federal, estadual, municipal e ou distrital, tem em comum, Oliveira (2010) faz as seguintes ponderações: cabe à União o papel de coordenar e articular os níveis de sistemas, os Estados e o Distrito Federal o de elaborar e executar políticas e planos educacionais e os Municípios de organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino através da sua integração com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

A gestão educacional é, portanto, uma articulação entre as responsabilidades e o reconhecimento desses deveres dos sistemas. Cada um cumprindo suas responsabilidades. Assim sendo, se torna possível garantir o direito de todos à educação.

Coelho e Volsi (2010) ressaltam importância de se reconhecer o contexto em que é produzida. Por mais que se queira distanciar das questões políticas e sociais - talvez devido a tanta descrença que ela tem proporcionado – precisa-se acreditar e depositar esperança em tempos melhores. Para tanto, procura-se compreender o contexto sociopolítico e econômico amplamente, para, assim, visualizar os rumos que a gestão da educação tem assumido nos últimos tempos.

## **2.6 GESTÃO ESCOLAR**

A Gestão Escolar, segundo Coelho e Volsi (2010), refere-se ao estabelecimento de ensino; sendo assim, tem suas responsabilidades previstas na LDBEN de 1996, como por exemplo: elaborar e executar sua proposta pedagógica; assegurar o cumprimento dos dias letivos; orientar a elaboração e cumprimento do plano de cada docente; criar integrações entre a comunidade e a escola, entre outras.

A Gestão Democrática é fundamental nessa integração entre a comunidade e a escola, para que coletivamente, seja construída a cultura de que a escola pública é para todos, e, portanto, é responsabilidade de todos (COELHO E VOLSI, 2010, p. 10).

As escolas devem levar em conta as transformações que ocorreram na sociedade em geral e, particularmente em cada escola, a fim de promover uma gestão que contemple as normas político-pedagógicas e as necessidades de cada público. Assim é que um dos objetivos desse trabalho é além de verificar se a Lei que estabeleceu a Gestão Democrática e as Instancias Colegiadas estão sendo observadas no seu caráter legal.

Para Coelho e Volsi (2010) para se pensar Gestão Escolar, é necessário considerar os condicionantes sociais, políticos e econômicos que lhe sustentam. Muito embora, creiamos que as oportunidades sociais devem contemplar todas as camadas, classes sociais sejam próximos dos grandes centros ou nos mais longínquos rincões, é necessário considerar a vocação local.

## **3. INSTÂNCIAS COLEGIADAS**

As instâncias colegiadas presentes na Gestão Escolar, como vimos na LDBEN, Artº 14, são a forma pela qual a comunidade escolar desempenha o exercício de democracia, sendo assim, precisam estar em efetivo funcionamento. Para entendermos o funcionamento da Gestão Democrática, precisamos conhecer esses órgãos e suas principais atribuições, sendo eles: APMF, Conselho de Classe, Grêmio Estudantil e Conselho Escolar.

### **3.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS**

De acordo com o Estatuto da APMF, esse órgão se refere à representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado (BRASIL, 2003).

Compõe-se por pais, professores efetivos e funcionários, podendo também participar como integrantes colaboradores ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores, ex-funcionários e membros da comunidade que desejarem.

Dentre os objetivos desse órgão representativo, estão: prestação de assistência aos alunos, professores e funcionários, a fim de colaborar com o desenvolvimento escolar; proporcionar condições aos alunos para participarem do Grêmio Estudantil, através de atividades socioeducativas, culturais e desportivas; proporcionar um entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários.

### **3.2 CONSELHOS DE CLASSE**

Conforme Galina e Carbello (2007, p. 17):

O Conselho de Classe é considerado um colegiado, de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos. Tem como objetivo avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos escolares por parte dos alunos, em casos de deficiência nesse processo, discutir maneiras, soluções para essa prática pedagógica se tornar eficaz e também discutir a relação professor-aluno.

Normalmente, a discussão nos Conselhos de Classe acontece apenas entre os professores, sem a participação de outras pessoas; por isso, na maioria das vezes é um colegiado caracterizado pela unilateralidade, ou seja, com tendências parciais, que

apenas um segmento participa e opina. Neste íterim, Galina e Carbello (op. cit.) procura defender a Deliberação nº 007/99 do Conselho Estadual de educação do Paraná, a qual prevê no artigo 7º, que as reuniões desse Conselho aconteçam na presença de professores, diretores, profissionais da supervisão e orientação e de um aluno representante de turma.

Essa participação aberta no Conselho de Classe pode determinar o rumo das discussões, mudando o foco apenas na nota dos alunos, e passando a focar a qualidade do ensino, da prática pedagógica e da relação professor-aluno.

### **3.3 GRÊMIO ESTUDANTIL**

Esse órgão diz respeito à representação dos alunos dentro e fora da escola, promovendo a efetivação da democracia e o desenvolvimento da consciência crítica. Como objetivo desse órgão o seu Estatuto prevê basicamente: representar e defender os interesses individuais e coletivos dos alunos; incentivar a prática cultural, literária e desportiva de seus membros; integração entre os profissionais em geral da escola, a fim de aprimorar suas ações e lutar pela permanência da democracia na escola.

A participação dos alunos nesse órgão é válida, pois significa a participação efetiva do corpo discente nas tomadas de decisões e discussões da escola, visto que é um órgão composto apenas por alunos.

### **3.4 CONSELHO ESCOLAR**

Essa instância está prevista na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 como sendo parte importante da Gestão Democrática, que necessita da participação da comunidade no processo de gestão da escola, e, com isso, o Conselho Escolar torna-se meio para que essa participação se efetive. Como prevê o Ministério de Educação. Com ele as famílias têm o direito de acompanhar as decisões da equipe dirigente da escola, e assim, assegurar a boa qualidade de ensino.

Tendo como funções deliberativas, consultivas, mobilizadoras e fiscalizadoras são importantes para o bom funcionamento da escola. Segundo Navarro (2004), cabe aos Conselhos, também, analisar as ações e a empreender e os meios a utilizar para o

cumprimento das finalidades da escola. Quando a comunidade não participa da gestão administrativa e pedagógica da escola, acaba tendo apenas a função de receber a prestação de contas.

O conselho é uma instância de busca de soluções. Na sua prática, ele não deve agir de modo improvisado e nem isoladamente. Procura relacionar a experiência e a teoria para fundamentar as decisões e sua atuação. O Conselho é um lugar de reflexão séria e rigorosa, onde se procura evitar ações sem fundamento. A discussão coletiva, a reflexão e o estudo dão suporte à busca de alternativas validas que, de fato, vão interferir na mudança da realidade. (WITTMANN, 2006, p.33)

A função dos conselheiros, portanto, não é apenas votar nas propostas apresentadas pelo diretor, até porque não é somente ele o responsável por propor soluções; os representantes devem acompanhar os problemas, interpretar e, juntos, apresentarem sugestões para que se escolha as melhores opções e/ou decisões. Os conselheiros, portanto, representam um lugar de participação e decisão, um espaço de discussão, negociação e encaminhamento das demandas educacionais, possibilitando a participação social e promovendo a gestão democrática. São, enfim, uma instância de discussão, acompanhamento e deliberação, na qual se busca incentivar uma cultura democrática, substituindo a cultura patrimonialista pela cultura participativa e cidadã, quando comunidade escolar e direção se inter-relacionam. É importante salientar o que sugere Navarro (2004, p. 49):

É fundamental que as relações entre o Conselho Escolar e os outros poderes constituídos (como a direção e outras instâncias de poder na comunidade local) traduzam uma convivência harmônica e co-responsável. Embora sendo um núcleo de poder, os Conselhos Escolares não devem assumir, por definição, um papel de “oposição” às direções das escolas.

Com a finalidade de maior clareza didática citamos as quatro principais funções do Conselho escolar segundo consta dos estudos de Bordignon (2004):

- Função deliberativa - quando a Lei atribui ao conselho competência específica para decidir, em instância final, sobre determinadas questões. No caso, compete ao conselho deliberar e encaminhar ao Executivo para que execute a ação por meio de ato administrativo. A definição de normas é função essencialmente deliberativa. A função recursal, também, tem sempre um caráter deliberativo, uma vez que requer do conselho competência para deliberar, em grau de recurso, sobre decisões de instâncias

precedentes. Só faz sentido a competência recursal quando vem revestida de poder para mudar, ou confirmar, a decisão anterior.

- Função consultiva – tem um caráter de assessoramento e é exercida por meio de pareceres, aprovados pelo colegiado, respondendo a consultas do governo ou da sociedade, interpretando a legislação ou propondo medidas e normas para o aperfeiçoamento do ensino. Cabe ao executivo aceitar e dar eficácia administrativa, ou não, à orientação contida no “parecer” do conselho.

- Função fiscal – ocorre quando o conselho é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legalidade ou legitimidade de ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração. Para a eficácia dessa função é necessário que o conselho tenha poder deliberativo, acompanhado de “poder de polícia”. Embora mais rara nos conselhos tradicionais de educação, essa função é atribuída cada vez mais fortemente aos conselhos de gestão de políticas públicas, nas instituições públicas e na execução de programas governamentais.

- Função mobilizadora – é a que situa o conselho numa ação efetiva de mediação entre o governo e a sociedade, estimulando e desencadeando estratégias de participação e de efetivação do compromisso de todos com a promoção dos direitos educacionais da cidadania, ou seja, da qualidade da educação.

#### 4. METODOLOGIA E COLETA DE DADOS

Em conformidade com a parte introdutória desse trabalho, a pesquisa foi desenvolvida no Centro de Ensino Especial do Gama, quando o principal questionamento desse trabalho foi verificar se o Conselho Escolar dessa Unidade de Ensino vem desempenhando o papel a ele atribuído pela Lei 4.751/2012.

Para tanto, recorreu-se ao método de questionários e ao ter a posse destes documentos, prosseguiu-se a investigação não para conclusão definitiva, pois a intenção precípua era levar seus envolvidos a uma reflexão quanto ao papel a eles delegados pelos mecanismos da Gestão Democrática e suas Instâncias Colegiadas, sendo o interesse específico o “Conselho Escolar do Centro de Ensino Especial 01 do Gama”.

Neste contexto de pesquisa, foram entrevistados quase todos os membros do Conselho Escolar do CEE 01 do Gama, do qual fazem parte sete componentes, a saber: O diretor, 2 professores, 2 auxiliares e 2 mães.

Sendo então nosso ponto de partida e foco de maior interesse a atuação do Conselho em consonância com o que preconiza a Lei 4.751/2012. Recorremos a alguns aspectos da citada Lei para complementar nossa lógica investigativa. Ou seja, tentar responder o problema da pesquisa, sendo utilizado para isso leitura de fontes documentais e bibliografia que pudessem validar nossa pesquisa tais como revistas, periódicos, livros e internet de forma qualitativa. Que de acordo com, Ludke e André (1998, P.44) Possuem cinco características básicas, chamada às vezes, também de naturalística. Assim descritas por eles:

a) A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento; b) os dados coletados são predominantemente descritivos; c) a preocupação com o processo é muito maior do que com o produto; d) o significado que as pessoas dão às coisas e à sua vida são focos de atenção especial pelo pesquisador; e) a análise dos dados tende a seguir um processo indutivo.

Ainda segundo a lógica dos autores, a pesquisa qualitativa pode assumir outras formas, como por exemplo, a do tipo etnográfico e o estudo de caso. A etnografia seria então, a descrição de um sistema de significados culturais de um determinado grupo; o estudo de caso é um instrumento para obtenção de dados da pesquisa, com o qual se pretende investigar as finalidades das instâncias colegiadas, mais especificamente o

Conselho Escolar do CEE 01 do Gama. Importante ressaltar que as pesquisas qualitativas utilizam diversas técnicas para a coleta de dados: a observação, a entrevista, o questionário e a pesquisa documental e bibliográfica.

Quando há a utilização de um ou mais métodos qualitativos de recolha de informação e não segue uma linha rígida de investigação, caracteriza-se por descrever um evento ou um caso de forma longitudinal. O caso consiste geralmente no estudo aprofundado de uma unidade individual, tal como: uma pessoa, um grupo de pessoas, uma instituição, um evento cultural, etc.; quanto ao tipo de casos de estudo, estes podem ser exploratórios, descritivos, ou explanatórios (LUDKE e ANDRÉ, 1998).

Inicialmente esta metodologia nasceu da necessidade de transmitir na íntegra a complexidade de situações reais com as quais nos confrontamos todos os dias. A aplicação inicial deu-se nas áreas da medicina, onde é impossível abraçar a totalidade dos fatores que podem influir sobre determinada situação e que obrigam a vários avanços e recuos na forma como dirigimos a resolução do problema que é colocado.

Feito o questionário, a tarefa seguinte foi aplicá-lo, o que demandou muita paciência e perseverança. Houve várias tentativas para aplicá-lo a todo o grupo. Mesmo tendo o cuidado de avisar com bastante antecedência ao diretor e ao presidente do Conselho a respeito da pesquisa, e, por conseguinte da necessidade de aplicar um questionário, que serviria de base para coletar dados importantes a respeito do funcionamento do Conselho no CEE01 do Gama, em que pese a Lei 4.751 de 2012 sobre a Gestão Democrática no Distrito Federal, o êxito não foi instantâneo, sendo necessários vários momentos para que todos os membros respondessem o questionário.

O CEE 01 do Gama, não tem o segmento de alunos como participantes do Conselho, devido ao fato de serem considerados incapazes para esse fim. Por isso, o segmento que representa pais e mães, deveria, pela lógica (e também de acordo com a Lei 4.751/2012), ter mais representantes no conselho: Art. 33. Caso a instituição escolar não conte com estudantes que preencham a condição de elegibilidade, as respectivas vagas no Conselho serão destinadas ao segmento dos pais e mães de alunos.

Durante a aplicação dos questionários foi possível verificar que os conselheiros, especificamente professores, não se sentiram à vontade quando se tratava de resposta dissertativa e perguntaram por que o questionário não era apenas de marcar "X". Pelo simples fato de que ninguém é obrigado a decorar Leis, foi entregue a cada um dos

conselheiros uma cópia com os principais artigos e itens para facilitar suas respostas. No entanto, observou-se que eles não queriam buscar informação nas cópias - foram poucos os momentos em que alguém consultava, além de demonstrarem uma inquietação para concluir o questionário.

Houve a intenção de avaliar se a comunidade do CEE 01 do Gama, representada pelo seu Conselho Escolar, tem noção real da atuação, poderes, direitos e deveres dessa instância colegiada, conforme preceitua a Lei 4.751/2012, bem como a importância do Conselho Escolar para a gestão democrática, para assim, responder ao problema da pesquisa.

Aproveitando fato de o Conselho estar se reunindo toda quarta-feira para estudos das orientações do MEC para fortalecimento dos Conselhos, tentou-se entrevistar todos os membros em um desses momentos, aproveitando que eles estavam interessados e mais abertos para reflexão do papel do Conselho Escolar, segundo a Lei 4.751/2012. Já devidamente autorizado pelo diretor (que solicitou a exposição do objetivo da pesquisa), os questionários foram dessa forma apresentados aos membros do Conselho, que tiveram um tempo razoável para preenchimento das questões. As perguntas foram semi estruturadas, ou seja, orientadas, mas com margem para o respondente escrever, expor suas opiniões.

Os dados foram tratados em quadros, onde a princípio os respondentes foram classificados por letras de "A" a "F" e posteriormente pela sigla de RP para respondente professor, RA para respondente carreira assistência, RD para respondente direção, RM para respondente mãe.

Após a coleta dos dados, houve a análise e interpretação das respostas, procurando estabelecer um viés entre os objetivos e o problema da pesquisa.

## 5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 5.1 CONSELHO ESCOLAR E DEMOCRACIA NA ESCOLA

Segundo foi possível analisar, os membros do Conselho acreditam que o Conselho está a serviço da comunidade escolar e que eles podem, enquanto Conselho, impedir que a direção vá além suas atribuições. Acreditam, também, que a gestão democrática veio para consolidar o processo democrático que se vive em nosso país. Essa afirmativa fica visível na fala do “RP”, quando ele se refere à natureza deliberativa do conselho: *‘Não aceito as decisões vindas da direção. Para isso existe o conselho, filtrar e discutir mais amplamente os assuntos de interesses da escola como um todo’*. Também na fala do “RP”, ao comentar sobre a mesma natureza: *‘não acato as decisões prontas. mas, discuto no Colegiado se pode ou não’*. Do mesmo modo, na fala do “RA” sobre o mesmo assunto: *‘Antes as direções tomavam decisões e traziam prontas, agora as decisões são tomadas e deliberadas no Conselho’*.

No tocante à questão da utilidade do conselho na escola, todos os conselheiros concordam com a importância e benefícios, conforme se observa em algumas respostas: “RP” – *‘Sim, o Conselho é uma instituição registrada e se o Conselho não é atuante, não recebe a verba do PDAF e do PDDE. E a escola necessita dessa verba para funcionar’*. “RP” – *‘Considero sim, porque foi devido a uma ação do Conselho que se disciplinou a escolha de turma em nossa escola. Hoje os professores não podem escolher por aluno e sim por turma fechada’*. “RM” – *‘Sim, os pais dos alunos são ouvidos e os problemas discutidos dentro do conselho e não como antigamente que não adiantava reclamar e a direção não resolvia. Agora é bem melhor’*. “RD” – *‘Sim, foi criado justamente para ajudar no processo da Gestão Democrática’*. “RA” – *‘Sim, tudo que se pode fazer pela escola ainda é pouco’*.

No item que aborda quais ações que o Conselho Escolar utilizou para participar, sugerir, acompanhar e fiscalizar o emprego das verbas escolares, os respondentes se limitam a verificar um mural que fica no corredor da entrada e aproveitam para criticar o repasse das verbas por parte do governo, que acham um tanto ineficaz. Acreditam que essa ineficácia traz problemas para o gerenciamento da escola no que diz respeito à parte administrativa financeira.

Percebe-se, com as respostas dos entrevistados, que os mesmos se limitam a conferir e acompanhar os gastos dos repasses apenas no mural da escola. Veja as respostas: “RP” – *‘A participação no tocante às verbas tem sido desnecessária, devido o diretor prestar contas rigorosamente de cada centavo gasto. Isto é, quando a verba chega, o que não tem acontecido’*. “RP” – *‘Mural onde podemos ver todas as verbas que a escola recebeu até o momento e no que tem sido gasto. Inclusive a piscina vai parar de funcionar porque não houve o repasse da verba para esse ano’*. “RA” – *‘Tem um quadro onde é colocado toda movimentação das verbas que a escola recebe e o que deixa de receber também’*. “RD” – *‘Um quadro bem grande no corredor de entrada, onde ficam bem visíveis a todos as prestações de contas das verbas que chegam à escola’*.

Quanto à divulgação de suas ações para com a comunidade escolar, os respondentes acham que é o bastante as informações mais importantes ficarem expostas num mural no corredor que fica na entrada da escola. E ponderam ainda que as reuniões coletivas servem como instrumentos para divulgação das prestações de conta e por isso não veem como necessidade a divulgação das ações pelo Conselho. De acordo com os respondentes fica evidente a ausência dessa divulgação: “RP” – *‘por enquanto ainda não temos a necessidade de repassar nossas ações’*. “RP” – *‘Sinto falta dessa informação’*. “RD” – *‘Ainda não temos um mecanismo como um boletim informativo ou coisa que o valha. Porém, as informações mais importantes ficam no mural no corredor da entrada da escola’*. “RA” – *‘É passado nas coletivas’*. “RM” – *‘São repassadas nas reuniões coletivas e por atendimento’*.

Quando perguntado se o Conselho Escolar do CEE01 do Gama tem cumprido o que preceitua os itens I, II e III da Lei de Gestão Democrática no que reza o Art. 25, há quem ache que o Conselho não cumpre o que a Lei determina devido à falta de experiência dos conselheiros em questões políticas, administrativas e pedagógicas. “RP” – *‘Não tem cumprido, talvez devido a pouca idade do Conselho e a não a importância que ele merece’*.

Porém, a maioria dos conselheiros acredita que essa instância colegiada está cumprindo sim o que preceitua a Lei da Gestão Democrática no DF: “RD” – *‘Sim, o Conselho tem buscado cumprir, mas, nem tudo depende da decisão do Conselho. Muitas delas dependem da Regional de Ensino ou mesmo da própria Secretaria de Educação’*. Há, ainda, uma crítica àqueles que se acomodam e não se preocupam quando seus

interesses não estão em questão. “RP” – *‘Em parte sim, porque ainda falta engajamento por parte da comunidade escolar em assuntos de interesse de todos. Quando teve uma audiência pública na Assembléia legislativa do DF sobre a continuidade dos Centros de Ensino, muitos foram, porém, como o MEC recuou sobre essa questão, houve uma acomodação’*

Quando a pergunta se refere ao que preceitua a Lei de Gestão Democrática do DF, quanto às finalidades e dos princípios descritos no Art 2º, que são: Participação, respeito à pluralidade, autonomia e transparência, a opinião dos respondentes assim se manifesta: “RP” – *‘Quando comparamos com outras formas de escolha de diretores, penso que houve um grande avanço. Mas, ainda precisamos progredir nessa direção. O exercício da democracia implica em experiências, acatar as decisões da maioria e respeitar o direito das minorias. Não se perpetuar no poder para não criar vícios e vínculos demasiados que podem comprometer o sistema democrático’*. “RP” – *‘Acontece sim, o diretor é bem democrático’*. “RM” – *‘Sim’*. “RA” – *‘Sim, agora é melhor do que no tempo em que o diretor era indicado para o cargo, ele ficava refém da Regional e da Secretaria de Educação, agora existe certa autonomia’*. “RD” – *‘Sim, a gestão democrática é bem melhor que as indicações dos governos passados’*. “RA” – *‘Agora existe mais liberdade e mais engajamento por parte da escola de modo geral’*.

Em relação se o Conselho Escolar é autônomo ou não para exercer suas funções consultivas, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa, os respondentes consideram que sim, mas com limitações: “RP” – *‘Penso que em parte, porque muitos dos problemas trazidos para o Conselho não dependem somente da decisão do Colegiado. Ainda há uma interferência da Regional de ensino nos assuntos pedagógicos e administrativos da escola’*. “RP” – *‘Acredito que sim, mas. Falta o governo fazer a parte que lhe cabe. Ou seja, repassar as verbas no tempo e nos valores corretos’*. “RA” – *‘Sim, antes tudo vinha pronto de cima para baixo, agora podemos discutir e deliberar sobre o assunto e não apenas aceitar’*. “RD” – *‘Tem sim, mas com algumas interferências de fora’*.

Segundo os conselheiros, a ação que teve relevância no aspecto pedagógico da escola foi *“a questão da escolha de turma”*.

Quanto à questão do acompanhamento do Conselho em relação aos alunos que foram incluídos e que ainda assim continuam tendo atendimento complementar nos CEE01 do Gama, eles acreditam que essa não seja uma tarefa para o Conselho. Isso fica

claro nas suas afirmativas. “RD” – *‘não há esse acompanhamento por parte do Conselho Escolar e sim pela equipe gestora e o coordenador do Atendimento Complementar’*. “RP” – *‘Não é feito. A professora que fazia esse acompanhamento se aposentou e até onde eu saiba o Conselho não faz esse acompanhamento’*. “RA” - *‘Não faz esse acompanhamento. É uma professora, que era a coordenadora, quem acompanhava os alunos que iam para a inclusão’*. “RM” – *‘não é feito’*.

No entanto, as atribuições do Conselho Escolar, de acordo com o que preceitua o Art. 25, defende a seguinte ideia: *“Compete ao Conselho Escolar, além de outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência”*. Assim, entende-se que o Conselho Escolar deve acompanhar mais de perto o processo de inclusão dos alunos no ensino regular, até porque muitos destes foram devolvidos pelas escolas nas quais estavam incluídos, o que fere a Lei da inclusão. Essa devolução de alunos se deu, conforme relatos, principalmente porque a escola não contava com um acompanhamento e suporte nas salas de recursos e até mesmo porque os professores sempre dizem não estarem preparados para atuar com alunos com alguma deficiência.

## CONCLUSÃO

O presente estudo fez uma análise e reflexão sobre as possibilidades e limitações do Conselho Escolar do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, na visão da Gestão Democrática, apresentando as Instâncias Colegiadas, suas atribuições e como estão estruturadas.

Importante salientar que o foco deste estudo é saber se o Conselho Escolar tem cumprido o que determina a Lei 4.751/2012, em relação à Gestão Democrática, uma vez que a referida legislação trouxe para os Conselhos Escolares características inovadoras, o que não acontecia anteriormente. Neste contexto de novas atribuições de poder e autonomia- elementos importantes para que se estabeleça a prática democrática e autônoma do Conselho -, é que este estudo se realizou.

Por meio dos resultados coletados, verifica-se que os membros do Conselho reconhecem a grande importância desse Órgão Colegiado no processo da democratização da escola. Percebe-se, também, que os representantes do Conselho Escolar têm noção de que estão a serviço da comunidade escolar – porém, nem todos os entrevistados demonstraram conhecimento total de suas funções dentro do órgão.

No entanto, percebeu-se durante a realização da pesquisa, que o Conselho ainda não cumpre o que preceitua a Lei da Gestão Democrática, principalmente nos itens I, II e III do Art. 25:

Art. 25 - Compete ao Conselho Escolar, além de outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal:

I – elaborar seu regimento interno;

II – analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual elaborado pela direção da unidade escolar sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;

III – garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar (GALINA, 2007, p.19).

Possivelmente, o Conselho não cumpre o que a Lei determina devido à falta de experiência dos conselheiros em questões políticas, administrativas e pedagógicas. Além disso, os representantes não dão a devida importância ao Conselho Escolar, pois têm relativo desconhecimento das suas atribuições, principalmente quando se trata de acompanhamento dos alunos inclusos nas escolas regulares.

Os representantes reconhecem as possibilidades de autonomia do Conselho para exercer suas funções consultivas, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa, mas demonstram que ainda há limitações desse Colegiado, especialmente no que diz respeito à participação efetiva dos conselheiros.

Quanto ao aspecto pedagógico, os entrevistados asseguram que houve grande avanço, principalmente no quesito “escolha de turma”.

Entretanto, os dados gerais da pesquisa confirmam que os conselheiros não estão totalmente preparados para desempenharem suas funções, no que concerne a Lei 4.751/2012, pois há necessidade de maior participação dos seus membros, no exercício contínuo da democracia, tomando consciência que esse órgão colegiado é o sustentáculo do projeto político pedagógico das escolas, e que sua atuação efetiva trará significativos benefícios. Assim, o Conselho poderá refletir a pluralidade de interesses e visões que coexistem entre os diversos segmentos que formam a comunidade escolar, confirmando assim o seu caráter principal: uma ferramenta a serviço da Gestão Democrática.

Neste íterim, faz-se necessário citar o que versa o Art. 40 do Estatuto do Conselho Escolar:

- Art. 40 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
- I. Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
  - II. Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
  - III. Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto;
  - IV. Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Escolar;
  - V. Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
  - VI. Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
  - VII. Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes à Escola.

Em suma, o tema deste estudo não se esgota aqui, pois é complexo e abrangente. Sugere-se, assim, que outros estudiosos pesquisem mais profundamente o assunto e tragam outras contribuições necessárias para o contexto escolar. No entanto, faz-se importante defender a efetivação do Conselho Escolar e da Gestão Democrática na escola, pois possibilita a extinção das práticas centralizadoras de gestão.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORDIGNON, Genuíno. Conselho Escolar uma Estratégia de Gestão Democrática da Educação Pública. Brasília: MEC, SEB, 2004.

BRASIL. LEI Nº 4.751, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012: Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.<[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_09.11.1995](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_09.11.1995).

Acessado em 12/04/2014.

\_\_\_\_\_. Estatuto APMF. Brasília, 2003. Disponível em: <[http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/modelo\\_estatuto\\_apmf.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/modelo_estatuto_apmf.pdf).

Acessado em 13/04/2014.

\_\_\_\_\_. Estatuto Grêmio Estudantil. Brasília, (s/d). Disponível em: <[http://www.diadiaeducacao.pr.gov.br/portals/portal/gremio/modelo\\_estatuto](http://www.diadiaeducacao.pr.gov.br/portals/portal/gremio/modelo_estatuto).

Acesso em 13/04/2014.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). 15/04/2014.

COELHO, M. P., VOLSI, M. E. F. As Bases Legais da Gestão Educacional e da Gestão Escolar e da Gestão Democrática. In: LARA, Ângela Mara de Barros; KOEPSEL, Eliana Cláudia Navarro(org.). Gestão educacional. Maringá: Eduem, 2010.

CURY, C. R. J. A gestão Democrática na Escola e o Direito à Educação - RBPAE – v.23, n.3, p. 483-495, set./dez. 2007.

\_\_\_\_\_. Gestão democrática dos Sistemas Públicos de Ensino. In: OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro (Org.). Gestão educacional: novos olhares, novas abordagens. Petrópolis: Vozes, 2005.

DALBERIO, M. Célia. Gestão Democrática e participação na escola pública. Disponível em: [blogforumeducacao.zip.net/](http://blogforumeducacao.zip.net/). Acessado em: 08/04/2014.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 35 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

GALINA, I. F.; CARBELLO, S. R. C. Instâncias Colegiadas: Espaços de Participação na Gestão Democrática da Escola Pública, 2007. <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1090-4.pdf>. Acessado em 12/04/2014.

GADOTI, Moacir. Autonomia da Escola. Princípios e Propostas. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2001. (Guia da escola cidadã) <http://WWW.mundojovem.pucrs.br> – acessado em 15/04/2014.

MEC/SEB. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares: Uma Estratégia de Gestão Democrática da Educação Pública/ Bordignon. Brasília: MEC, SEB, 2004.

NAVARRO, Ignez Pinto. Conselhos escolares: Democratização da Escola e Construção da Cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. Pesquisa em Educação: Abordagem Qualitativa. São Paulo: EPU, 1998.

OLIVEIRA, E. Gestão Educacional e Gestão Escolar. Infoescola, 2010. Disponível em: <http://www.infoescola.com/educacao/gestao-educacional-e-gestao-scolar/>. Acessado em: 15/04/2014.

OLIVEIRA, Emanuelle. Gestão educacional e gestão escolar. Disponível em: <http://www.infoescola.com/educacao/gestao-educacional>. Acessado em 20/04/2014.

OLIVEIRA, J. Ferreira de. E colaboradores. Gestão Democrática: Definições, Princípios e Mecanismos de Implementação. UFG, 2000.

O QUE É DEMOCRACIA: [www.significados.com.br/democracia](http://www.significados.com.br/democracia) - Acessado em 20/05/2014.

PROENÇA, Fabiane. SANTOS, Silvia Alves dos. O Papel da APMF como entidade representativa da comunidade escolar. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/>. Acessado em: 20/04/2014.

SOUZA, Debora Quetti Marques de - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA: DESAFIOS E PERSPECTIVA.  
[http://gephisnop.weebly.com/uploads/2/3/9/6/23969914/gesto\\_democrtica\\_da\\_escola\\_publica\\_desafios\\_e\\_perspectivas.pdf](http://gephisnop.weebly.com/uploads/2/3/9/6/23969914/gesto_democrtica_da_escola_publica_desafios_e_perspectivas.pdf). Acessado em 22/05/2014.

SECO, Laís Soares. CONSELHO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA: ALGUNS IMPASSES. 2012. 18 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2012.

TEIXEIRA, Lucia Helena G. Teixeira. CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: AUTONOMIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO. Cadernos de Pesquisa, v. 34, n. 123, p. 691-708, set./dez. 2004

WITTMANN, Lauro Carlos. Conselho Escolar como Espaço de Formação Humana. MEC, SEB, Brasília, 2006.

## APÊNDICE 1

### QUESTIONÁRIO EM BRANCO UTILIZADO PARA REALIZAR A PESQUISA



Universidade de Brasília

Pós-graduação em Gestão Escolar

Turma: O

Professora: Olga Cristina R. de Freitas

Orientador: Ricardo G. Pacheco

Aluno: Elias Ronaldo dos Anjos

#### INSTÂNCIAS COLEGIADAS E A GESTÃO DEMOCRÁTICA

Este questionário tem por objetivo cumprir uma das etapas exigidas para obtenção do título de Especialização em Gestão Escolar. As respostas desse questionário vão contribuir para o conhecimento sobre a atuação do Conselho Escolar do CEE 01 do Gama, e qual a importância dos seus conselheiros no processo e sua tomada de consciência frente a responsabilidade no contexto da Gestão Democrática no que reza a Lei 4.751/2012. Contribua com essa pesquisa respondendo de forma sincera as questões abaixo. Sua privacidade será preservada.

#### Questionário

Segmento que representa:
Sua função no Conselho:

#### ***Subseção V Do Conselho Escolar***

**Art. 24.** Em cada instituição pública de ensino do Distrito Federal, funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, regulamentado pela SEDF.

- 1) O que você entende a respeito de cada uma dessas naturezas atribuídas ao Conselho Escolar?
- 2) Você considera que o Conselho tem sido uma Instância Colegiada que está sendo útil na sua escola? Por quê?
- 3) Quais são as ações que o Conselho Escolar utilizou para participar, sugerir, acompanhar e fiscalizar o emprego das verbas escolares?

- 4) O Conselho Escolar do CEE 01 do Gama tem cumprido os itens I, II e III da Lei de Gestão Democrática, a saber:
- Art. 25.** Compete ao Conselho Escolar, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal:
- I – elaborar seu regimento interno;
  - II – analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual elaborado pela direção da unidade escolar sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;
  - III – garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político pedagógico da unidade escolar;
- Explique?
- 5) De acordo com o que preceitua a Lei de Gestão democrática do DF, qual é sua opinião sobre a gestão democrática na sua escola. A gestão democrática de fato acontece? Explique.
- 6) Como o Conselho escolar tem divulgado suas ações para a comunidade escolar?
- 7) Você considera que o Conselho Escolar do CEE 01 do Gama tem autonomia para exercer as funções consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa? Explique
- 8) Cite algumas das ações do Conselho Escolar que tiveram relevância no aspecto pedagógico da escola.
- 9) Como é feito o acompanhamento pelo Conselho Escolar de parte dos alunos que foram inclusos e que mesmo assim tem atendimento complementar no CEE 01 do Gama?